



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 062/2020

DE 09 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 057, DE 02 DE AGOSTO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL N.º 33.709, DE 09 DE AGOSTO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal n.º 023, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que na forma do art. 7º do Decreto Estadual n.º 33.709/2020 “Os Municípios integrantes das Regiões de Saúde do Sertão Central e do Litoral Leste / Jaguaribe **permanecerão na fase 2**, do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará”;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 16 de agosto de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 057, de 02 de agosto de 2020, em consonância com as medidas dispostas no Decreto Estadual n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de agosto de 2020.

Rildson Rabelo Vasconcelos

Prefeito Municipal